



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.951 /

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A PATROCINAR A PARTICIPAÇÃO DE 'ESCOLINHA DE FUTEBOL' EM CAMPEONATO MUNDIAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, em nome do Município, patrocínio à Escolinha de Futebol "Bola na Rede" da Associação Esportiva Extra-Flamengo, sociedade civil sem fins lucrativos, com estatutos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob o nº 31, às fls. 31 do Livro "A-1", visando à sua participação no Campeonato Mundial que realizar-se-á, nos dias 14 a 23 de julho de 1995, em Divinópolis-MG.

ART. 2º - O patrocínio de que trata esta lei consistirá na destinação de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) à referida Associação, para suas despesas de aquisição de uniformes, alimentação e transporte.

ART. 3º - A liberação da quantia autorizada por esta lei se dará através de Requisição de Adiantamento assinada pelo Sr. Secretário Municipal de Esportes, que a repassará, mediante termo próprio, ao Presidente da Associação Esportiva Extra-Flamengo que, desde já, assume total responsabilidade pela sua aplicação e posterior prestação de contas à Prefeitura Municipal, no prazo de 40 (quarenta) dias a contar da vigência desta lei.

ART. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE JUNHO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1253, de 1/2 / 07/95.